



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

9ª Sessão Ordinária - 01/04/2024

REQUERIMENTO Nº 131/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Requer informações sobre as regularizações de calçadas, conforme exigências da Lei municipal nº 2.768/2013

Requeiro nos termos artigo 174, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e pelos motivos abaixo expostos, o seguinte:

Após 11 anos da publicação da Lei municipal nº 2.768/2013 ainda observamos muitas calçadas irregulares e inadequadas para passagem de cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção.

A Lei municipal nº 2.768/2013 "Dispõe sobre passeio público (calçada), sua construção, manutenção e conservação", regulamentando as especificações de construção e/ou regularização de calçadas.

De acordo com os artigos 51 e 52 da Lei, os proprietários teriam prazos definidos para se adequarem às especificações da norma, conforme segue:

"Art. 51. Após a devida regulamentação desta lei, os proprietários dos imóveis que as calçadas não estiverem de acordo com os dispositivos legais, terão os seguintes prazos para se adequarem:

I - 2 (dois) anos para os imóveis situados na Área 1, composta da região central, conforme art. 26 §1º desta lei.

II - 5 (cinco) anos para as demais áreas do município situados na Área 2, conforme art. 26 §2º desta lei.

Parágrafo único. Todas as novas construções deverão atender a esta lei para aprovação do projeto".

"Art. 52. Após os prazos citados no art. 51, as calçadas que estiverem em desacordo com a legislação vigente, serão fiscalizadas pelo Poder Executivo, por intermédio do Setor de Fiscalização de Posturas e Obras da Secretaria de Planejamento Urbano, que notificará o proprietário do imóvel sobre a desconformidade, assinalando prazo de 90 (noventa) dias para regularização".

Diante do exposto, muito respeitosamente, **REQUER** que, ouvido plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito os seguintes questionamentos:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1 - O Setor de Fiscalização de Posturas e Obras da Secretaria de Planejamento Urbano possui um cronograma para atendimento da Lei nº 2.768/2013?

2- Quantas notificações foram encaminhadas nos últimos anos, pela fiscalização, para os imóveis que mantêm as calçadas irregulares?

3- Como é realizada a fiscalização após notificação ao proprietário do imóvel?

4- Nos locais que não há imóvel de particulares, ou seja, locais públicos de responsabilidade da Administração, qual o cronograma para regularização das calçadas que ainda estão inadequadas/irregulares?

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

Aparecido Antônio Meira
Vereador - SD

REQUERIMENTO Nº 131/2024 - Protocolo nº 1842/2024 recebido em 27/03/2024 15:00:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aparecido Antônio Meira
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7295-C50A-E82C-E7F4.

